



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 – 2024

PROJETO DE LEI N. 052/2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Assaí, a Associação Presbiteriana de Assaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SACIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE ASSAÍ, CNPJ 35.685.754/0001-07 a Cessão de Uso do lote com área de 542,29 metros quadrados, conforme benfeitorias, características e confrontações registradas na Matrícula 3.369, livro nº 2 – P do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Assaí.

§ 1º. A cessionária receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário.

Art. 2º. A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, pelo prazo de 10 anos, mediante condição de que o imóvel cedido seja utilizado pela cessionária, exclusivamente para o desenvolvimento de suas atividades sociais ou filosóficas.

Art. 3º. As condições de uso e as obrigações da cessionária serão baixadas por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º. O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responsabilização por perdas e danos.

Parágrafo único. Revogada a Cessão de Uso, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da cessionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 5º. A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 – 2024

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 – 2024

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O projeto destina - se a obter autorização legislativa que possibilite ao Chefe do Poder Executivo Municipal outorgar Cessão de Uso de Imóvel de propriedade do Município de Assaí a Associação Presbiteriana de Assaí.

O imóvel encontra – se registrado na Matrícula 3.369, livro nº 2 – P do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Assaí e desocupado em razão da transferência da Farmácia Municipal a outro local com melhor condições de estrutura e atendimento a população.

Por sua vez, a cessionária detentora de título de Utilidade Pública Municipal, pretende desenvolver no local atividades de cunho social e filosófico, com a continuidade de desenvolvimento de projetos, atendendo a um maior número de pessoas.

Durante o período que perdurar a cessão, será de sua responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário.

Contexto este que merece aprovação, buscando sempre o respeito e a integração do Poder Executivo e do Legislativo na melhor interpretação do Interesse Público, sendo o mesmo atingido com a respectiva proposta legislativa.

É a justificativa.

Assaí, 13 de Novembro de 2023.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal